



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

Aquisição, instalação e manutenção em garantia das
plataformas de percurso vertical dos Fóruns de
Bragança e Nova Timboteua



Assinado com senha por EDSON GONCALVES FERREIRA(usuário), VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2901675.18921688-6909 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/05/2022 21:36



PAPRO202102522V01





1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a acessibilidade foi reconhecida, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada em 13 de dezembro de 2006, por meio da Resolução no 61/106, durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ no 332/2020, que viabilizou a implementação de mecanismos de inteligência artificial e de tecnologias análogas no âmbito judicial, a serem utilizados para a promoção de bem-estar e a prestação jurisdicional equitativa;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 401 de 16/06/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Em consonância com o exposto, temos que a presente contratação visa suprir a demanda de acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais, possibilitando o acesso completo a todos os pavimentos das edificações dos Fóruns de Bragança e Nova Timboteua, haja vista que ambos são compostos por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõem de equipamentos (plataformas de percurso vertical) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos I a IV, da lei 10.098/2000.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO TJPA

A contratação pretendida atende a Resolução TJPA-GP nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário”.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais da demanda

A. A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços para as plataformas de percurso vertical nos Fóruns de Bragança e Nova Timboteua.

B. Fornecimento das plataformas e todos os seus componentes.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

C. Instalação das plataformas com todos os recursos e adequações estruturais necessárias ao correto funcionamento.

D. Garantia de 12 meses a contar da aprovação da instalação pela fiscalização.

E. Manutenção e conservação pelo período de 12 meses a contar da aprovação da instalação pela fiscalização.

F. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR ISO 9004: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes- procedimentos;
- NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23. Proteção Contra Incêndios;
- Lei nº 10.295, de 17/10/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- Decreto 4.059, de 19/12/2001 - Regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006;
- NBR 13.994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

3.2. Estimativa das quantidades

LOCAL 1	SERVIÇO	QUANT. (UN)
FÓRUM DE BRAGANÇA	Aquisição com instalação de plataforma de percurso vertical com capacidade de 250 kg, 02 paradas	01
	Instalação	01
	Conservação/manutenção em garantia (12 meses)	01

LOCAL 2	SERVIÇO	QUANT. (UN)
FÓRUM DE NOVA TIMBOTEUA	Aquisição com instalação de plataforma de percurso vertical com capacidade de 250 kg, 02 paradas	01
	Instalação	01
	Conservação/manutenção em garantia (12 meses)	01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado com análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Para o transporte vertical de pessoas PcD no Fórum de Bragança e Nova Timboteua, ambos com dois pavimentos, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataforma de percurso vertical se enquadra na solução de acessibilidade proposta na Lei em vigor.

A acessibilidade também poderia ser efetivada através da construção de rampas, contudo não há espaço livre suficiente nas edificações.

Desta forma, não foram indicadas outras soluções/opções para a questão no momento.

3.4. Contratações públicas similares por outros órgãos ou entidades da Administração Pública

• **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22021/ UASG: 925782**

Objeto: Aquisição com instalação de Elevador de PCD de percurso vertical para dois pisos partindo do pilotis, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador.

Data: 20/07/2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - Fundo de Investimento de Segurança Pública

Valor da proposta vencedora: R\$ 139.000,00

• **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:222021 / UASG:154054**

Objeto: Aquisição, com fornecimento e instalação, de elevadores de passageiros e plataforma elevatória para pessoas com mobilidade reduzida, incluso manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ficando a cargo da Empresa Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e demais serviços pertinentes.

Data: 23/07/2021;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Valor da proposta vencedora: R\$ 46.500,00

• **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52021/ UASG: 927599**

Objeto: Contratação de empresa para substituição da atual plataforma elevatória da Câmara Municipal para um elevador Cabinado, considerando remoção e instalação conforme o Termo de Referência em anexo;

Data: 11/08/2021

Órgão: Câmara Municipal de Piraquara/PR.

Valor da proposta vencedora: R\$ 77.400,00

3.5. Histórico de contratações anteriores realizadas pelo TJPA

Este Tribunal de Justiça já vem implementando a acessibilidade em seus prédios nos mesmos moldes que ora se pretende contratar, conforme programação financeira e operacional, a exemplo do Contrato nº 004/2019 (Fórum de Óbidos e Fórum de Parauapebas) e 017/2020 (Juizado Especial do Jurunas; Fórum de Marituba; Fórum de Parauapebas e Anexo II).



PAPRO202102522V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Contrato	Contratante	Contratado	Objeto	Valor da contratação
n.º 04/2019	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	METALÚRGICA ASCURRA EIRELI	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataformas de percurso vertical para o Fórum de Óbidos e Fórum de Parauapebas (prédio anexo), com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses	R\$ 157.017,00 (cento e cinquenta e sete mil e dezessete centavos) para o período de 12 meses.
n.º 17/2020	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	METALÚRGICA ASCURRA EIRELI	Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de plataformas de percurso vertical para o juizado especial do Jurunas, fórum de Marituba, fórum de Parauapebas e anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviço de conservação/manutenção em garantia	R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais) durante o período de 20 meses.

Cabe salientar que este modelo de contratação está atendendo satisfatoriamente as necessidades do TJPA.

Por fim, informamos que tirando a média aritmética das contratações anteriores, o valor referencial para esta é de R\$ 179.558,5. Ressalto que, tanto os contratos anteriores quanto a presente demanda possuem o mesmo objeto.

3.6. A solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Conforme o item 3.3, a única solução para a demanda é a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção em garantia dos equipamentos (12 meses).

Com a contratação, visamos garantir a acessibilidade das edificações e funcionalidade dos equipamentos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Será necessária a adequação dos ambientes para as instalações das plataformas, as quais serão de responsabilidade da empresa contratada.

4. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS

4.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e manutenção em garantia das plataformas de percurso vertical durante o período de 12 meses, nos Fóruns de Bragança e Nova Timboteua.

4.2. Natureza do objeto

O objeto trata de contratação de serviço de engenharia comum de natureza continuada.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único, quando for o caso

Optou-se pela modelagem da licitação em lotes visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes.

Por outro lado, neste caso, a organização em lote evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

4.4. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão

- Nota de Reserva: 2021/149;
- Programa de Trabalho:
04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;
- Fonte de Recurso: 0118;

4.5. Prazo de vigência, quando necessária à celebração de instrumento de contratação

O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.6. Prazo de entrega e/ou execução dos serviços, e de garantia dos bens e/ou dos serviços contratados

O prazo para aquisição e instalação dos equipamentos será de 90 dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.



PAPRO20210252V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O prazo para a Conservação/ Manutenção em garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos, onde será gerado Termo Definitivo de Recebimento, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente.

4.7. Análise de sustentação do contrato, composta pelos seguintes elementos:

4.7.1. A forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será imediatamente iniciado novo processo de contratação através de licitação, e avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação pelo período necessário à finalização do certame.

4.7.2. Avaliação sobre a necessidade de a contratada promover a transição contratual e de encerramento do contrato, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Não se aplica, posto que não há possibilidade de manuseio ou manutenção dos equipamentos por pessoas que não sejam profissionais técnicos.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que há viabilidade de contratação dos serviços aqui elencados.

Belém, 21 de setembro de 2021.

Integrante Demandante

Valter Mendes Ferreira Júnior

Integrante Técnico

Edson Goncalves Ferreira

Integrante administrativo

Helen Rose da Silva Saraiva Almeida



PAPRO202102522V01

